UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas

PORTARIA INTERNA FBF-FCF/USP nº. 001, de 05/02/2016

Dispõe sobre a eleição para escolha do Chefe e do Vice Chefe do Departamento de Farmácia da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo.

A Senhora Chefe do Departamento de Farmácia da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, com base na Resolução USP Nº 7.142, de 12/11/2015, no disposto no Estatuto e no Regimento Geral da USP, baixa a seguinte Portaria:

DA INSCRIÇÃO

Artigo 1º - O Conselho do Departamento elegerá, dentre os seus membros, o Chefe e o Vice Chefe do Departamento.

Artigo 2º - Os trabalhos serão conduzidos por uma Mesa Eleitoral.
§ único - A Mesa Eleitoral será constituída pela Profa. Dra. Jeanine Giarolla Vargas (Presidente) e Sra. Kelma Lydis Oliveira Alves Guitman - Secretária de Departamento de Ensino (Mesária).

Artigo 3º - Os candidatos a Chefe e a Vice Chefe do Departamento de Farmácia da FCF/USP deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas, em forma de chapa.
§ único - As inscrições das chapas ficarão abertas na Secretaria do Departamento de Farmácia da FCF/USP, no período de **15 a 24 de fevereiro de 2016**, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, sito à Avenida Professor Lineu Prestes, 580, Bloco 15, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", mediante apresentação de requerimento dirigido ao Presidente da Mesa Eleitoral.

Artigo 4º - São elegíveis os docentes das categorias de Professor Titular e Associados, membros titulares do Conselho do Departamento.
§ único - Caso, encerrado o período inicial de registro de chapas, citado no **§ único do Artigo 3º**, sem que haja ao menos duas chapas inscritas, será prorrogado o prazo de inscrições, uma única vez, pelo período de **25 de fevereiro a 05 de março de 2016**, no qual poderão ser apresentadas candidaturas compostas também por Professores Doutores, membros titulares do Conselho do Departamento.

Artigo 5º - Caberá à Secretaria do Departamento de Farmácia da FCF/USP, ao final de cada período de inscrição (**25 de fevereiro de 2016 e 07 de março de 2016**), tornar públicas as chapas concorrentes inscritas no Portal da FCF/USP (www.fcf.usp.br).

DA VOTAÇÃO

Artigo 6º - A eleição será realizada na forma de chapa, com voto direto e secreto.
§ 1º - Tendo havido no mínimo duas chapas inscritas no primeiro período de inscrição, a votação será realizada na Secretaria do Departamento de Farmácia da FCF/USP, em **01 de março de 2016** (terça-feira), das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
§ 2º - Caso não haja duas chapas inscritas no primeiro período de inscrição, a votação será realizada na Secretaria do Departamento de Farmácia da FCF/USP, em **09 de março de 2016** (quarta-feira), das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
§ 3º - Não será privado do direito de votar e ser votado o membro do Conselho de Departamento que se encontrar em férias ou em licença prêmio.
§ 4º - Não será permitido o voto por procuração.
§ 5º - Cada eleitor votará em apenas uma chapa de candidatos.
§ 6º - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com identificação, na parte superior: "Eleição do Chefe e do Vice Chefe do Departamento de Farmácia da FCF/USP" e, na parte inferior, haverá campo próprio para assinalar as chapas, em ordem alfabética.
§ 7º - O Presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas.

DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria Mesa Eleitoral.
Artigo 8º - Em caso de empate entre chapas, são critérios de desempate, sucessivamente:
I. maior titularidade do candidato a Chefe;
II. maior titularidade do candidato a Vice Chefe;
III. maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
IV. maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice Chefe.

DOS RESULTADOS

Artigo 9º - Caberá à Secretaria do Departamento de Farmácia da FCF/USP tornar público o resultado final da eleição no Portal da FCF/USP (www.fcf.usp.br).

Artigo 10 - O mandato do Chefe e do Vice Chefe de Departamento de Farmácia da FCF/USP será de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Artigo 11- Esta portaria entrará em vigência em 05 de fevereiro de 2016.

Profa. Dra. Elizabeth Igne Ferreira
Chefe do Departamento de Farmácia